

TERMO DE ADESÃO E USO AO SICOOB TAG

O Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob (“Banco Sicoob”) é a instituição financeira, responsável pelo Sicoob Tag, disponibilizado aos seus usuários em regime de coparticipação com **Cooperativas de Crédito associadas ao Sistema Sicoob**, neste termo, em conjunto denominados PARCEIROS SICOOB.

O presente Termo de Adesão contém os termos e condições gerais de contratação e uso do Sicoob Tag para pagamento automático de transações veiculares – pedágios e estacionamentos.

As condições específicas atuais do Sicoob Tag, bem como seus Planos de Serviços, preços e tarifas atuais (quando aplicáveis), estão disponíveis para consulta no site do Sicoob Tag (www.sicoobtag.com.br).

Os PARCEIROS SICOOB formalizaram parceria comercial com a empresa *Greenpass*, para prestação do serviço de processamento de dados para pagamentos automáticos em praças de pedágios, estacionamentos e outras modalidades no âmbito do Sicoob Tag (Serviço TAGGY).

Desde já o USUÁRIO, Pessoa Física ou Jurídica que aderiu ao Sicoob Tag, reconhece e concorda expressamente que a *Greenpass* é a única responsável pelos serviços operacionais de processamento de dados, cabendo aos PARCEIROS SICOOB a responsabilidade pelos serviços financeiros relacionados à comercialização do Sicoob Tag, atendimento ao USUÁRIO, lançamento em fatura e outros serviços financeiros de cobrança ou débito automático devidas pelo USUÁRIO.

Ao aderir ao presente Termo de Adesão, o USUÁRIO adere e se vincula a todas as condições estabelecidas neste Termo de Adesão, se comprometendo a cumprir rigorosamente as obrigações aqui estabelecidas.

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto regular os termos e as condições de contratação e utilização do Sicoob Tag pelos USUÁRIOS.

2 DEFINIÇÕES:

2.1. Os termos destacados em letra maiúscula neste TERMO DE ADESÃO abaixo discriminados, têm os seguintes significados, tanto no singular quanto no plural:

- I. ADESÃO – Consiste no ato do USUÁRIO em aderir ao Sicoob Tag, e concordar de forma expressa e integralmente aos termos e obrigações estabelecidos neste Termo de Adesão;
- II. II. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE – Concessão de crédito emergencial para cobrir saldos devedores em contas correntes do Sicoob e também para situações em que o limite de Crédito da Conta (cheque especial) foi excedido.;
- III. ATIVAÇÃO – Procedimento de responsabilidade do USUÁRIO, por meio do qual ele realizará a ativação da Etiqueta Eletrônica, de acordo com as instruções fornecidas no momento de recebimento de tal Etiqueta Eletrônica e/ou disponíveis em canal eletrônico do Sicoob, sempre respeitando o prazo de 4 (quatro) horas, necessário

para que o Serviço esteja efetivamente liberado para uso nas Concessionárias de Rodovias;

- IV. AUTOATENDIMENTO – Canais de atendimento eletrônicos disponibilizados pelos PARCEIROS SICOOB, que o usuário pode solicitar serviços ou consultar informações, por meio de telefone ou pelo próprio aplicativo do Sicoob, na forma de autoserviço;
- V. BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA – Procedimento que bloqueia a Etiqueta Eletrônica e impossibilita o uso do Sicoob Tag na Rede Conveniada;
- VI. CANCELAMENTO – Processo de cancelamento do serviço de intermediação de pagamento prestado pelo Sicoob Tag, que pode ser solicitado pelo USUÁRIO ou por PARCEIROS SICOOB a qualquer momento;
- VII. CATEGORIA DO VEÍCULO – Classificação aplicada pelas Concessionárias de rodovia de acordo com o tipo de veículo (automóvel, caminhonete, ônibus, caminhão etc.), número de eixos e rodagem (simples ou dupla), que define o valor da tarifa de pedágio aplicada ao veículo;
- VIII. CENTRAL DE SUPORTE – Central de Atendimento Sicoob ou atendimento pela cooperativa de relacionamento do USUÁRIO; onde o USUÁRIO pode obter informações, esclarecimentos, abrir reclamações ou realizar solicitações referentes ao serviço prestado pela *Greenpass* e/ou PARCEIROS SICOOB;
- IX. CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA – Empresa responsável pela administração de determinada(s) rodovia(s) em que existe cobrança de pedágio, e que faz parte da Rede Conveniada da *Greenpass*. A lista completa e atualizada das Concessionárias de Rodovia está disponível no site do www.sicoobtag.com.br;
- X. CONTA SICOOB – É a conta de depósitos à vista (conta corrente), de titularidade do USUÁRIO, mantida no Sicoob, na qual serão debitados os valores de cada transação solicitada, ou, ainda, por meio da qual o USUÁRIO operacionalizará o meio de pagamento para pagamento das transações;
- XI. DADOS PARA ATIVAÇÃO – Dados do USUÁRIO e de seu veículo, incluindo placa e categoria do veículo, necessários para cadastro como USUÁRIO do Sicoob Tag e ativação da etiqueta eletrônica;
- XII. DESBLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA – Ato de desbloquear a Etiqueta Eletrônica e tornar o Sicoob Tag ativo novamente, quando sanadas as situações que levaram ao Bloqueio, sempre respeitando o prazo de 4 (quatro) horas, tempo necessário para que o Serviço esteja liberado novamente nas Concessionárias de Rodovias;
- XIII. ETIQUETA ELETRÔNICA – Adesivo eletrônico fornecido por terceiros contratados por PARCEIROS SICOOB, do tipo padrão Artefato, que utiliza a frequência 915MHz de comunicação, e que tem por finalidade identificar o veículo do USUÁRIO junto às Concessionárias de Rodovia, para realização de transações de pagamento automático;
- XIV. EXTRATO – Lista de Transações, disponível por meio de aplicativo ou site, que contém as Transações lançadas no meio de Pagamento associado ao Sicoob Tag, que pode ser acessado pelo USUÁRIO de forma eletrônica, nos canais de atendimento;



- XV. *GREENPASS* – Empresa responsável pela prestação dos serviços de processamento de dados capturados pela Rede Conveniada e transmissão de informações aos PARCEIROS SICOOB, possibilitando pagamento automático de pedágio e estacionamento;
- XVI. **LIMITE DE CRÉDITO (CHEQUE ESPECIAL)** – É um crédito vinculado à Conta corrente Sicoob que tem como objetivo possibilitar que o USUÁRIO realize transações a débito quando não tiver recursos suficientes disponíveis em sua Conta Sicoob;
- XVII. **MEIO DE PAGAMENTO** – São os meios de pagamentos vinculados ao Sicoob Tag que o Sicoob disponibiliza ao USUÁRIO para o pagamento dos serviços prestados, tais como aquisição da etiqueta eletrônica, pagamento de pedágio, pagamento de estacionamento, entre outros (transações), que podem ser pagos por meio de débito em conta corrente, pagamento via cartão de crédito ou qualquer outra forma, no qual o USUÁRIO autoriza expressamente o débito automático das transações realizadas junto às Concessionárias de Rodovia e dos valores das tarifas vigentes incidentes sobre o Sicoob Tag (quando aplicáveis);
- XVIII. **PARCEIROS SICOOB** – Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob e cooperativas de crédito associadas ao Sicoob, empresas Parceiras da *Greenpass*, responsáveis pelos serviços financeiros relacionados à comercialização do Sicoob Tag, atendimento ao USUÁRIO, lançamento dos valores em fatura e outros serviços financeiros de cobrança ou débito automático devidas pelo USUÁRIO;
- XIX. **PLANO DE SERVIÇO** – Condições, regras e tarifas específicas aplicadas ao Sicoob Tag.
- XX. **SICOOBCARD** – É o cartão de crédito, do USUÁRIO, emitido pelo Sicoob, no qual serão cobradas as Transações e Tarifas, podendo ser das bandeiras Mastercard, Visa ou Cabal, ou outra que venha a ser definida;
- XXI. **REDE CONVENIADA** – Locais que o USUÁRIO poderá realizar Transações, utilizando o Sicoob Tag. A lista completa e atualizada das Concessionárias de Rodovia está disponível no site do www.sicoobtag.com.br;
- XXII. **SICOOB TAG** – Serviço de intermediação de pagamento eletrônico de pedágio e estacionamento junto aos PARCEIROS por meio de identificação eletrônica do Veículo e por intermédio de uma Etiqueta Eletrônica, ativada e colada no para-brisa do Veículo, cuja sistemática exige que o USUÁRIO adquira uma Etiqueta Eletrônica e um Plano de Serviço e que este Plano seja vinculado a um Meio de Pagamento que contenha sempre saldo ou limite de crédito suficiente para quitar as Transações realizadas, bem como as tarifas incidentes sobre o Plano de Serviço escolhido (quando aplicável);
- XXIII. SITE DA *GREENPASS* – www.greenpass.com.br
- XXIV. SITE DO SERVIÇO TAGGY – www.taggy.com.br XXV. SITE DO SICOOB – www.sicoob.com.br
- XXVI. SITE DO SICOOB TAG – www.sicoobtag.com.br
- XXVII. SITE DO SICOOBCARD – www.sicoobcard.com.br
- XXVIII. **TAGGY** – Marca que identifica o serviço de processamento de dados para pagamento eletrônico de pedágio e estacionamento na Rede Conveniada, de propriedade da empresa Greenpass Tecnologia em Pagamentos S/A, cujo uso foi autorizado aos PARCEIROS SICOOB;
- XXIX. **TARIFA** – Valores cobrados do USUÁRIO (quando aplicável), incidentes sobre o Sicoob Tag, que se encontram associados à aquisição de Etiqueta Eletrônica e ao



Plano de Serviço, que é debitado na forma de pagamento escolhida pelo USUÁRIO. Os valores das Tarifas de cada Plano de Serviço podem ser visualizados no site www.sicoobtag.com.br ou no site dos PARCEIROS SICOOB;

- XXX. TRANSAÇÃO – Valor cobrado do USUÁRIO referente às tarifas da Rede Conveniada, que poderá variar de acordo com a Categoria do Veículo, e que é debitado na forma de pagamento escolhida pelo USUÁRIO.
- XXXI. USUÁRIO – Pessoa Física ou Jurídica que espontaneamente aderiu ao Sicoob Tag junto aos PARCEIROS SICOOB e aderiu às condições e obrigações estipuladas neste Termo de Adesão;
- XXXII. VEÍCULO – Veículo automotor de propriedade ou de uso do USUÁRIO, classificado pelas agências reguladoras para fins de cobrança de pedágio, excetuando ciclomotores, motonetas, motocicletas, bicicletas a motor, triciclos ou qualquer veículo motorizado de duas ou três rodas, devidamente cadastrado pelo USUÁRIO durante o processo de ativação de uma Etiqueta Eletrônica ativa e instalada no parabrisa do Veículo.
- XXXIII. VALE-PEDÁGIO OBRIGATÁRIO (VPO) - Instituído pela Lei nº 10.209/01 e tem como objetivo viabilizar o transporte rodoviário de cargas, onde os embarcadores ou equiparados passaram a ser responsáveis pelo pagamento antecipado do pedágio ao transportador rodoviário.

3 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SICOOB TAG:

- 3.1. Será considerada formalizada a contratação do Sicoob Tag quando o USUÁRIO: I) aceitar eletronicamente este Termo de Adesão no Aplicativo Sicoob OU
- II) aceitar este Termo de Adesão por meio da coleta da assinatura durante o processo de Contratação Presencial nas cooperativas OU
- III) realizar Ativação da Etiqueta Eletrônica; o que ocorrer primeiro.
- 3.2. Ainda que a contratação não se formalize por meio do aceite eletrônico a este Termo de Adesão, ao realizar a Ativação da Etiqueta Eletrônica, o USUÁRIO ratifica seu aceite e concordância a este Termo de Adesão.
- 3.3. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Adesão, a Greenpass poderá estabelecer condições gerais aplicáveis ao Serviço TAGGY em geral, ou seja, de forma não exclusiva para os USUÁRIOS (“TERMO DE ADESÃO AO SICOOB TAG”) e, ao formalizar a contratação do Sicoob Tag por qualquer das formas descritas na Cláusula 3.1., o USUÁRIO também concorda e se vincula às condições estabelecidas no Termo *Greenpass* (“TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO TAGGY PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA”), que estarão disponíveis para consulta site www.taggy.com.br.
- 3.4. Caso as condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Serviço TAGGY, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, esteja em conflito com as condições deste Termo de Adesão, prevalecerá o que estiver descrito neste Termo de Adesão.

4 CONDIÇÕES DE USO:

- 4.1. Condições mínimas para o uso do Sicoob Tag. É necessário que o USUÁRIO:
 - I) leia e aceite os termos e condições estipuladas neste Termo de Adesão; II) adquira junto aos PARCEIROS SICOOB uma Etiqueta Eletrônica;
 - III) adquira junto aos PARCEIROS SICOOB um Plano de Serviços;

IV) vincule um Meio de Pagamento válido, dentre os oferecidos pelo Sicoob Tag, que tenha saldo disponível no caso de pagamento por débito em conta corrente, limite de crédito disponível (cheque especial ou outro tipo de crédito); ou limite de crédito disponível no cartão de crédito suficientes para o pagamento das Tarifas e Transações;

V) informe os Dados pessoais e do veículo, para Ativação, vinculando os dados do Veículo à Etiqueta Eletrônica recebida;

VI) realize a Ativação da Etiqueta Eletrônica;

VII) instale adequadamente a Etiqueta Eletrônica no para-brisas do Veículo associado ao Plano de Serviço contratado, conforme instruções disponibilizadas pelos PARCEIROS SICOOB;

4.2. Em caso de não dispor de saldo para o pagamento das tarifas e transações, autoriza, pela aceitação deste Termo de Adesão, os PARCEIROS SICOOB a:

I) debitarem o valor devido até o Limite de Crédito da Conta Sicoob que estiver disponibilizado, bem como possível uso de Adiantamento a Depositante;

II) caso opte pelo pagamento por meio de cartão de crédito, concorda que se o cartão de crédito não possuir limite disponível suficiente na data do débito para a transação ou esteja bloqueado no momento da cobrança, os PARCEIROS SICOOB terão o direito de efetuar a cobrança dos valores devidos, via débito em conta corrente, da conta vinculada à ativação do SICOOB TAG, estando sujeito ao uso de Adiantamento a Depositante;

III) bloquear ou cancelar o Sicoob Tag, ficando proibido o seu uso até que a pendência seja regularizada. Caso a regularização não ocorra em até 10 (dez) dias, a *Greenpass* e/ou PARCEIROS SICOOB, poderão emitir um boleto de cobrança contra o USUÁRIO, no valor do saldo devedor e este deverá proceder a liquidação em até 10 (dez) dias da sua emissão, sob pena de, respeitadas as leis em vigor, a *Greenpass* e/ou PARCEIROS SICOOB adotarem procedimentos de cobrança conforme legislação aplicável.

4.3. O pagamento das Transações realizadas deverá ser sempre realizado por um dos Meios de Pagamentos oferecidos pelo Sicoob Pag e pelos PARCEIROS SICOOB.

4.4. A opção de pagamento com cartão de crédito estará disponível os cartões SICOOBCARD emitidos pelos PARCEIROS SICOOB, podendo ser das bandeiras Mastercard, Visa ou Cabal ou outra que seja disponibilizada.

4.5. As Concessionárias de Rodovia poderão realizar a identificação do Veículo por meio da placa de identificação veicular, dianteira ou traseira, informada pelo USUÁRIO na Ativação do Sicoob Tag, sendo certo que a Transação será devida e debitada no Meio de Pagamento escolhido pelo USUÁRIO, caso estas não consigam realizar a identificação da Etiqueta Eletrônica, devido a:

I) defeito na Etiqueta Eletrônica ou instalação incorreta;

II) falha no sistema de leitura da Concessionária de Rodovia;

III) Etiqueta Eletrônica não estar colada no para-brisa do Veículo;

IV) uso incorreto pelo USUÁRIO; e

V) quaisquer outros motivos que impeçam que a leitura seja realizada.

- 4.6. Após a Ativação da Etiqueta Eletrônica pelo USUÁRIO será necessário aguardar 4 (quatro) horas a partir do horário que foi realizada a Ativação para que o Sicoob Tag seja efetivamente ativado para uso junto à Rede Conveniada.
- 4.7. A ativação junto à Rede Conveniada é de responsabilidade exclusiva da Greenpass, o que significa que o processo de ativação é de responsabilidade do USUÁRIO, enquanto a efetivação da ativação e a transmissão da informação para a rede conveniada são de responsabilidade da Greenpass.
- 4.8. A instalação da Etiqueta Eletrônica em Veículo Blindado somente poderá ser realizada se houver uma localização específica para instalação, recomendada pelo fabricante da blindagem. A *Greenpass* e os PARCEIROS SICOOB não se responsabilizam pelo funcionamento da Etiqueta Eletrônica, quando instalada fora das normas determinadas pelo fabricante do Veículo;
- 4.9. O Sicoob Tag se destina a automóveis, utilitários, caminhões e ônibus classificados pelas agências reguladoras para fins de cobrança de pedágio. Os veículos se classificam conforme:
 - I) Rodagem: Simples ou dupla; II)
Eixos: 2 a 48 eixos.
- 4.10. Caso, a qualquer tempo, os PARCEIROS SICOOB verifiquem que a etiqueta eletrônica foi instalada em motocicletas, os PARCEIROS SICOOB, poderão cancelar imediatamente o Sicoob Tag, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas adicionais em decorrência da utilização irregular do Sicoob Tag.
- 4.11. É proibida a utilização da Etiqueta Eletrônica em Veículo diferente daquele informado na adesão ao Plano de Serviços. Essa prática expõe o USUÁRIO, outros motoristas e funcionários das Concessionárias de Rodovia a um alto risco de acidentes nas praças de pedágio e poderá acarretar multa por evasão de pedágio, de responsabilidade do USUÁRIO, uma vez que a placa associada ao Plano de Serviço não corresponderá ao Veículo utilizado;
- 4.12. A utilização do Sicoob Tag será considerada irregular quando ocorrer passagem de veículo e/ou Categoria divergente daquela informada pelo USUÁRIO na adesão a um Plano de Serviço, e resultará na cobrança da tarifa de pedágio correspondente ao Veículo detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária de Rodovia, sem prejuízo do Bloqueio da Etiqueta Eletrônica e da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 4.13. Caso o USUÁRIO incorra em conduta inadequada e utilize a Etiqueta Eletrônica em Veículo diferente daquele informado no momento da Ativação, todos os custos referentes às Transações e, se for o caso, multas, serão exclusivamente imputados ao USUÁRIO.
- 4.14. Não será considerado uso irregular quando um automóvel ou utilitário estiver conectado a um reboque ou semirreboque, sendo que será cobrada a tarifa correspondente à categoria do conjunto, detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária de Rodovia;
- 4.15. Não é permitida a instalação de Etiqueta Eletrônica em Veículos que não se enquadrem nos limites de peso e/ou dimensões estabelecidas na legislação vigente e/ou regulamentações vigentes para trafegar em rodovias;
- 4.16. Não é permitido utilizar mais de uma ETIQUETA ELETRÔNICA adquirida da *GREENPASS* ou de outras prestadoras de serviço de pagamento automático de pedágio no mesmo veículo;

4.17. É obrigação do USUÁRIO quando da utilização das pistas de pagamento automático nas praças de pedágio das Concessionárias de Rodovia:

- I) obedecer aos limites de altura e largura máximas permitidas pela legislação e regulamentação em vigor;
- II) não exceder o limite de velocidade de 40 Km/h, ou velocidade menor, quando previsto em normas aplicáveis ou nas praças de pedágio;
- III) manter distância mínima de 30 (trinta) metros do Veículo que segue a sua frente;
- IV) manter a carga confinada e sem excesso lateral;
- V) quando utilizar veículo com mais de seis eixos não poderá exceder a velocidade máxima de 20 Km/h;
- VI) obedecer às normas de segurança indicadas pelas Concessionárias de Rodovia, inclusive no que diz respeito ao transporte de carga especial, conforme normas vigentes;
- VII) parar o veículo para verificação sempre que a Concessionária de Rodovia indicar a necessidade de parada do veículo por meio de sinal sonoro (sirene) e sinalizador semafórico com luz vermelha, independente da cancela estar aberta ou não.

4.18. A Etiqueta Eletrônica do Veículo do USUÁRIO deverá ser substituída por outra Etiqueta Eletrônica se ocorrer algum dos seguintes casos: I) troca de Veículo;

- II) substituição do para-brisas do Veículo;
- III) danificação da Etiqueta Eletrônica de forma a torná-la inutilizável;
- IV) retirada da Etiqueta Eletrônica do para-brisas do Veículo; ou V) troca de Categoria do Veículo.

4.19. Para substituição da Etiqueta Eletrônica é necessário acessar os Canais de Autoatendimento para aquisição de nova Etiqueta Eletrônica e substituição de maneira adequada.

5 PREÇOS:

- 5.1. A tabela de preços vigente da Etiqueta Eletrônica e dos Planos do Sicoob Tag encontrase disponível no site do Sicoob Tag (www.sicoobtag.com.br) e/ou aplicativo próprio do Sicoob.
- 5.2. Os valores das tarifas devidas pelo USUÁRIO (quando aplicáveis) variam de acordo com o Plano de Serviço Sicoob Tag contratado.
- 5.3. Os valores das transações devidas pelo USUÁRIO variam de acordo com a Rede Credenciada utilizada.
- 5.4. Nos casos de substituição da Etiqueta Eletrônica por razões não imputáveis aos PARCEIROS SICOOB, incidirá tarifa para emissão de segunda via da Etiqueta Eletrônica, conforme tabela disponível no site do Sicoob Tag (www.sicoobtag.com.br).
- 5.5. Os PARCEIROS SICOOB poderão, a seu exclusivo critério, conceder benefícios e vantagens diferenciadas com relação às tarifas aplicáveis ao Sicoob Tag, que poderão ser alterados e/ou cancelados a qualquer tempo e, ainda, variar de acordo com a categoria na qual o USUÁRIO estiver inserido. O USUÁRIO receberá comunicado pelos PARCEIROS SICOOB sobre essa alteração e/ou Cancelamento e, se não concordar, poderá realizar o Cancelamento do Sicoob Tag.
- 5.6. Os valores dos serviços relacionados ao Plano de Serviço Sicoob Tag (quando aplicáveis) passam a ter vigência a partir da data da sua contratação. Esses valores poderão ser

reajustados a critério dos PARCEIROS SICOOB, anualmente no dia 01 de Janeiro, conforme a variação do índice IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de Janeiro a Dezembro.

6 OBRIGAÇÕES GERAIS DO USUÁRIO:

- 6.1. O USUÁRIO adere aos termos, condições e obrigações deste Termo de Adesão e as condições específicas aplicáveis ao Plano de Serviço Sicoob Tag por ele escolhido e declara e reconhece expressamente que:
 - I) No ato da sua Adesão ao Sicoob Tag, teve conhecimento de todas as cláusulas deste Termo de Adesão, das condições específicas e cobranças aplicáveis ao Sicoob Tag e das instruções de uso e instalação da Etiqueta Eletrônica;
 - II) As informações por ele fornecidas no ato da adesão ao Plano de Serviço Sicoob Tag, referente a dados pessoais, meio de Pagamento, placa e categoria do veículo, são verdadeiras e fidedignas;
 - III) É responsabilidade exclusiva do USUÁRIO manter, no meio de Pagamento escolhido, saldo, limite de cartão de crédito ou limite de crédito suficiente para realizar o pagamento das Transações pretendidas pelo USUÁRIO;
 - IV) Nos termos da regulamentação aplicável, o USUÁRIO autoriza, de forma expressa, os PARCEIROS SICOOB a debitarem da sua conta corrente ou fatura do cartão de crédito ou de outra forma de pagamento escolhida, mantida junto ao Sicoob, quaisquer valores devidos no âmbito deste Termo de Adesão, a partir da data dos respectivos vencimentos e durante toda a vigência deste instrumento.
- 6.2. Está ciente e concorda que os PARCEIROS SICOOB poderão efetuar o Bloqueio ou Cancelamento da Etiqueta Eletrônica e consequentemente a suspensão do Sicoob Tag, sempre que o Meio de Pagamento do USUÁRIO não contiver saldo ou limite de crédito suficiente;
- 6.3. Está ciente de que, em caso de Bloqueio da Etiqueta Eletrônica, com consequente suspensão dos Serviços TAGGY, é PROIBIDA a utilização das pistas automáticas, e que a utilização das pistas automáticas nesta condição está sujeita a multa por evasão de pedágio, aplicada pelos órgãos competentes;
- 6.4. Está ciente de que, caso as Concessionárias de Rodovia não consigam realizar a identificação da ETIQUETA ELETRÔNICA, pelos seguintes motivos: I) defeito na ETIQUETA ELETRÔNICA ou instalação incorreta; II) falha no sistema de leitura da Concessionária de Rodovia;
 - III) etiqueta eletrônica não estar colada no para-brisas do veículo;
 - IV) uso incorreto pelo USUÁRIO;
 - V) outros motivos que impeçam que a leitura seja realizada; poderão realizar a identificação do VEÍCULO por meio da placa de identificação veicular, dianteira ou traseira, informada pelo USUÁRIO na adesão ao Plano de Serviço Sicoob Tag, sendo que a TRANSAÇÃO será devida pelo USUÁRIO e será debitada do seu MEIO DE PAGAMENTO associado;
- 6.5. Está ciente de que sempre que a Concessionária de Rodovia indicar a necessidade de parada do veículo por meio de sinal sonoro (sirene) e sinalizador semafórico com luz vermelha, independente da cancela estar aberta ou não, deverá OBRIGATORIAMENTE parar o veículo para verificação e que, caso não pare o veículo, estará sujeito a multa por evasão de pedágio, aplicada pelos órgãos competentes, independente da situação

de sua Etiqueta Eletrônica junto à *Greenpass* ou da cobrança da Transação, não tendo a *Greenpass* qualquer poder para aplicar, recorrer ou retirar multas que tenham sido aplicadas pelos Órgãos Competentes;

- 6.6. Está ciente de que a autorização de débito das Transações devidas no Meio de Pagamento escolhido continuará válida e eficaz até que solicite o cancelamento formal ou realize a substituição por outro Meio de Pagamento válido;
- 6.7. É responsabilidade do USUÁRIO realizar a Ativação da Etiqueta Eletrônica recebida, e de colá-la no para-brisa do Veículo, bem como cuidar e mantê-la em perfeito estado de uso e conservação;
- 6.8. Está ciente de que quando da Ativação ou do Desbloqueio da Etiqueta Eletrônica, é necessário aguardar 4 (quatro) horas a partir do horário da Ativação ou do Desbloqueio, para que o serviço esteja ativo nas Concessionárias de Rodovias. Ou seja, no período de 4 (quatro) horas a contar da Ativação ou do Desbloqueio da Etiqueta Eletrônica, o USUÁRIO não poderá utilizar o Sicoob Tag;
- 6.9. Está ciente de que em função de atrasos, por parte das Concessionárias de Rodovias e/ou Conveniados, no envio das Transações realizadas pelo USUÁRIO para a *Greenpass*, o débito das referidas Transações no Meio de Pagamento poderá ocorrer com atraso de até 90 (noventa) dias;
- 6.10. Está ciente de que a tarifa aplicada ao Sicoob Tag é definida conforme a categoria do veículo.
- 6.11. Está ciente de que a leitura de sensores é de responsabilidade exclusiva da Concessionária de Rodovia, que está sujeita a leitura inadequada e consequente cobrança indevida (a cobrança é realizada com base na leitura de rodagem e eixos).
- 6.12. Está ciente de que a análise do processo de contestação é de responsabilidade exclusiva da Concessionária de Rodovia, cabendo a ela (com base em seus meios de revisão) a recusa ou o aceite do processo. Na ocorrência de cobrança indevida poderão existir três situações:
 - I) CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA percebe o erro no valor cobrado e envia transação de correção. Se valor incorreto, envia aos PARCEIROS SICOOB duas novas transações (uma para estornar a primeira transação com valor incorreto e uma para cobrar o valor devido); ou a Concessionária de Rodovia percebe a inexistência de passagem e envia a transação aos PARCEIROS SICOOB para estorno da cobrança;
 - II) USUÁRIO percebe o erro e abre uma contestação junto aos PARCEIROS SICOOB. Os PARCEIROS SICOOB encaminham a mesma para *Greenpass*. Após verificada sua procedência, a Concessionária de Rodovia tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para enviar a informação à *Greenpass*, que enviará aos PARCEIROS SICOOB a informação de transação para nova sensibilização e correção de valores cobrados;
 - III) CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA avalia a contestação aberta pelos PARCEIROS SICOOB, em nome do USUÁRIO, e a julga improcedente. Nesse caso, a Concessionária de Rodovia informará aos PARCEIROS SICOOB o motivo da recusa e não haverá geração de transação de correção.
- 6.13. Por meio da utilização do Sicoob Tag, o USUÁRIO ratifica a aceitação deste Termo de Adesão;
- 6.14. Concorda que os benefícios e vantagens oferecidas pelos PARCEIROS SICOOB são de caráter transitório e podem ter suas condições alteradas e até canceladas a qualquer tempo. Na hipótese de ocorrer tais alterações, o USUÁRIO será informado das

alterações por meio dos canais de comunicação dos PARCEIROS SICOOB. O USUÁRIO terá sempre a opção de cancelar o benefício e/ou vantagem, desde que respeitadas as obrigações vigentes; caso não concorde com as novas condições estabelecidas pelos PARCEIROS SICOOB;

- 6.15. A qualquer momento o USUÁRIO poderá entrar em contato com a Central de Suporte dos PARCEIROS SICOOB, pelos canais de comunicação disponíveis, para obter informações adicionais;
- 6.16. O USUÁRIO concorda em receber comunicações dos PARCEIROS SICOOB (emails, mensagens SMS, mensagens Push ou outras formas de comunicação disponíveis), referente aos serviços prestados, que tem por objetivo manter o USUÁRIO devidamente informados sobre questões importantes relacionadas ao Sicoob Tag;
- 6.17. O USUÁRIO concorda em receber comunicações promocionais, referente aos serviços, benefícios e produtos oferecidos. Após o recebimento da primeira comunicação, o USUÁRIO poderá a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do envio destas comunicações, seguindo as instruções existentes na própria mensagem;
- 6.18. É obrigação do USUÁRIO comunicar por meio da Central de Suporte dos PARCEIROS SICOOB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do fato ocorrido: I) a ocorrência de defeitos na utilização dos Serviços TAGGY;
 - II) qualquer discordância em relação às Transações ou Tarifas lançadas em conta corrente, no cartão de crédito ou outro meio de pagamento disponível que o USUÁRIO escolheu.;
 - III) alterações no Meio de Pagamento, tais como: encerramento de conta corrente, vencimento de cartão de débito, crédito ou de benefícios, dentre outros; IV) perda, roubo ou furto da Etiqueta Eletrônica;
 - V) ocorrência de danos, inutilização total ou parcial da Etiqueta Eletrônica;
 - VI) remoção ou movimentação da Etiqueta Eletrônica do para-brisa do Veículo; VII) venda, troca ou roubo do veículo.
- 6.19. O Serviço TAGGY poderá ser automaticamente bloqueado ou cancelado, ficando proibida a utilização dos serviços de pagamento automático nos seguintes casos:
 - I) Ocorrência de saldo, limite de cartão de crédito ou limite de crédito insuficiente, no Meio de Pagamento, para liquidar as Transações realizadas ou as Tarifas (quando aplicáveis) do Sicoob Tag;
 - II) quando não for possível realizar o pagamento no Meio de Pagamento, os débitos referentes as Transações realizadas e Tarifas incidentes sobre o Sicoob Tag;
 - III) não instalação da Etiqueta Eletrônica no para-brisa do Veículo associado ao Plano de Serviço ou instalado em desacordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;
 - IV) remoção ou movimentação da etiqueta eletrônica do para-brisa do Veículo; V) suspeita de fraudes em função da utilização;
 - VI) furto, roubo ou perda conforme informado pelo USUÁRIO;
 - VII) solicitação de cancelamento por parte do USUÁRIO;
 - VIII) utilização da Etiqueta Eletrônica em outro Veículo ou com categoria de Veículo diferente daquela informada no ato da adesão ao Plano de Serviço, sem prejuízo de cobrança da tarifa correspondente a categoria do Veículo utilizado;



- IX) utilização da Etiqueta Eletrônica em desacordo com os Termos e Condições deste Termo de Adesão ou em desacordo com as normas e leis vigentes;
- 6.20. O USUÁRIO deverá verificar e conferir regularmente no extrato do Meio de Pagamento as transações realizadas, sendo que qualquer discordância deverá ser comunicada por meio da Central de Suporte ou Autoatendimento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da Transação questionada, sendo que após este prazo, sem manifestação de questionamento por parte do USUÁRIO, não lhe caberá direito ou recurso de questionamento;
- 6.21. O USUÁRIO não poderá transferir para terceiros os direitos e/ou obrigações deste Termo de Adesão;
- 6.22. O USUÁRIO é responsável por seus atos e de eventuais condutores na direção do veículo cadastrado, obrigando-se a dirigir com atenção e prudência para evitar acidentes nas praças de pedágios e em qualquer outro local da Rede Conveniada onde usar o Sicoob Tag;
- 6.23. O valor correspondente às Transações realizadas junto a Rede Conveniada será o vigente e efetivo na data e horário de sua ocorrência no Estabelecimento Conveniado.
- 6.24. Autoriza os PARCEIROS SICOOB a:
- I) Compartilharem com a *Greenpass* e/ou com as Concessionárias de Rodovia, os Dados de Adesão e/ou Ativação e outros dados relacionados às Transações, necessários para a prestação do Serviço Sicoob Tag, para o cumprimento com determinadas condições regulatórias e para a realização de cobrança de valores porventura devidos;
 - II) Em virtude do item "i" acima, receber comunicações diretamente das Concessionárias de Rodovia;

7 OBRIGAÇÕES GERAIS DO SICOOB:

- 7.1. Disponibilizar os serviços de pagamento automático de pedágio ao USUÁRIO, na Rede Conveniada, sempre que este estiver adimplente com as suas obrigações, previstas neste Termo de Adesão;
- 7.2. Fornecer os serviços financeiros relacionados à comercialização do Sicoob Tag;
- 7.3. Prestar atendimento direto ao USUÁRIO;
- 7.4. Disponibilizar canais de atendimento, ao USUÁRIO para que possa consultar, contratar, alterar ou cancelar o Sicoob Tag;
- 7.5. Efetuar a cobrança ao USUÁRIO, por meio do seu MEIO DE PAGAMENTO associado.
- 7.6. Fornece ao USUÁRIO, por meio dos PARCEIROS SICOOB, a Etiqueta Eletrônica em perfeitas condições de uso para instalação no Veículo;
- 7.7. Disponibilizar, de forma eletrônica, ao USUÁRIO o Termo de Adesão, no ato da aquisição de Etiqueta Eletrônica e/ou da ativação do Plano de Serviço;
- 7.8. Em caso de bloqueio da Etiqueta eletrônica por uso irregular, enviar uma comunicação ao USUÁRIO, por meio de ligação telefônica, e-mail, PUSH ou SMS, dando ciência sobre a proibição de uso do Sicoob Tag.

8 VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E RESCISÃO:



- 8.1. Este termo tem prazo de vigência indeterminado e produzirá seus efeitos até que: I) todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas; e II) efetivo cancelamento do Sicoob Tag.
 - 8.2. O USUÁRIO poderá solicitar o cancelamento dos serviços a qualquer tempo, por meio da Central de Suporte ou Autoatendimento, desde que não existam débitos pendentes;
 - 8.3. Para que o Cancelamento seja efetivado, não poderão existir débitos pendentes junto aos PARCEIROS SICOOB em razão da realização de Tarifas e Transações Sem Saldo, utilização de Limite de Crédito, de Adiantamento a Depositante, não quitada ou, quando aplicável, débitos decorrentes do não pagamento de tarifas.
 - 8.4. Os PARCEIROS SICOOB poderão cancelar o Sicoob Tag, a qualquer momento, caso: I) identifique que o USUÁRIO se encontra inadimplente há mais de 5 (cinco) dias, II) deixe de comercializar o Sicoob Tag;
 - III) identifique deterioração do perfil de crédito do USUÁRIO;
 - IV) o Veículo não esteja na Categoria de Veículo exigida para a utilização do Sicoob Tag;
 - V) identifique que há restrições, do ponto de vista de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e anticorrupção, conforme a legislação aplicável; e
 - VI) o USUÁRIO cancele o Meio de Pagamento associado ao Sicoob Tag.
- 8.5. O USUÁRIO poderá desistir da contratação do Sicoob Tag, dentro do período de 7 (sete) dias corridos da adesão ao presente Termo de Adesão e desde que não tenha utilizado o serviço. Nesse caso, ocorrerá a devolução do pagamento mensal, caso contratado. A taxa de emissão da Etiqueta Eletrônica não será devolvida, uma vez que a etiqueta já terá sido emitida.

9 DO VALE-PEDÁGIO OBRIGATÓRIO (VPO)

- 9.1. O USUÁRIO, na qualidade de transportador de carga, poderá habilitar o Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) para receber antecipadamente os créditos de pedágio carregados pelos embarcadores.
- 9.2. A habilitação deverá ser realizada pelo aplicativo do Sicoob mediante assinatura eletrônica, via uso de login e senha, e o USUÁRIO precisará selecionar o Sicoob Tag para utilizar o serviço de VPO.
- 9.3. O USUÁRIO declara que aceita o compartilhamento de suas informações cadastrais com a empresa *Greenpass* para a abertura da conta VPO que será vinculada em seu Sicoob Tag.
- 9.4. O Sicoob não realiza carga ou movimentação dos valores de VPO, sendo a responsabilidade pela carga única e exclusiva dos embarcadores.
- 9.5. Após a habilitação do serviço, estará disponível no aplicativo Sicoob do USUÁRIO a exibição do saldo e extrato das cargas de VPO realizadas pelos embarcadores.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento das condições deste Termo de Adesão, não representa precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados pela lei ou por este Termo de Adesão;
- 10.2. No caso de qualquer condição, item ou disposição deste Termo de Adesão for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes do Termo de Adesão permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos;



- 10.3. Este instrumento, constitui inteiro teor do Termo de Adesão do Usuário ao Sicoob Tag;
- 10.4. A *Greenpass* e/ou PARCEIROS SICOOB poderão, a qualquer tempo, alterar os termos e condições deste Termo de Adesão e do Manual do Usuário, podendo inclusive alterar os Planos de Serviços Sicoob Tag, obrigando-se a comunicar o USUÁRIO por meio dos canais de comunicação disponíveis e utilizados pela *Greenpass* e/ou PARCEIROS SICOOB;
- 10.5. A utilização do Sicoob Tag, após a comunicação das alterações contratuais realizadas neste Termo de Adesão, implicará na aceitação por parte do USUÁRIO, das novas condições estabelecidas;
- 10.6. Este Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

Este Termo de Adesão está registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob o nº 01068732 em 07/10/2025 e substitui, para todos os fins de direito, o Termo registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob o nº 01034860, em 15/05/2024.